UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO – EM EDUCAÇÃO

POLÍTICA DE CREDENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DOCENTES

A política de credenciamento de docentes e de acompanhamento mediante descredenciamento ou recredenciamento está expressa no Regulamento do Programa, no Artigo 14 e parágrafos.

O credenciamento de novos membros do corpo docente estará a cargo de uma Comissão Avaliativa de Admissão de Pessoal, instituída pelo Colegiado do Programa, observando os seguintes critérios:

- O credenciamento de professores para integrar o corpo docente deverá obedecer aos critérios de qualificação profissional, experiência de pesquisa e produção científica, tecnológica e artístico-cultural compatíveis com as exigências da CAPES para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu.
- O processo de credenciamento e recredenciamento de docentes será realizado quadrienalmente, no mês de março, obedecendo aos critérios de produção intelectual vigentes no documento de Área da CAPES.
- Para que sejam garantidos padrões mínimos de imparcialidade, e regulados potenciais conflitos de interesse, evitar-se-á que a Comissão Avaliativa de Admissão de Pessoal seja composta por membros com relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos.
- Será exigido que os membros da referida Comissão Avaliativa de Admissão de Pessoal possuam, como requisito mínimo, o mesmo título almejado pelo candidato, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis.
- A referida Comissão Avaliativa de Admissão de Pessoal será constituída por membros internos indicados pelo Colegiado do Programa e por no mínimo dois membros externos à universidade, também indicados pelo Colegiado do Programa, assim considerados aqueles que se doutoraram em outra instituição ou que sejam vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra universidade ou outro programa de pós-graduação.
- A **produção bibliográfica <u>mínima</u>** exigida, no processo de credenciamento, recredenciamento ou descredenciamento, considera a seguinte pontuação: 320 pontos no quadriênio distribuídos em 3 artigos Qualis estrato A; 1 livro autorial ou capítulo, para o Mestrado. 360 pontos no quadriênio distribuídos em 4 artigos A1 ou 3 Artigos A1 e 1A 2 ou 2 Artigos A1, 1 Artigo A2 e um livro autoral.

Na análise da pontuação, são consideradas as pontuações da Área da Educação em relação aos periódicos e livros, como segue:

Artigos em periódicos:

A1 = 100 pontos

A2 = 80 pontos

A3 = 75 pontos

A4 = 65 pontos

B1 = 55 pontos

B2 = 40 pontos

B3 = 25 pontos

B4 = 10 pontos.

Pontuação atribuída a livros, capítulos e verbetes:

L1 = 250 pontos

L2 = 180 pontos

L3 = 130 pontos

L2 = 80 pontos

L1 = 30 pontos

Capítulos = 60 pontos

Verbetes = 30 pontos

O acompanhamento da produção bibliográfica docente ocorre semestralmente, mediante registro em Planilha do PPGED em consonância com Planilha da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão. São consideradas a produção bibliográfica do docente individual e em coautoria com discentes e/ou egressos do Programa, bem como as atividades de ensino, pesquisa e extensão, na graduação e na pós-graduação stricto sensu.

Política aprovada em Colegiado Docente, fevereiro de 2021.